



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambéiro@uol.com.br

LEI Nº 1274 DE 22 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O FIM DE ADQUIRIR ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UMA GLEBA DE TERRAS SITUADA À RODOVIA SP 103 PROF. º JÚLIO DE PAULA MORAES KM 29.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jambéiro autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, uma Gleba de Terras situada na Rodovia SP 103, Prof.º Júlio de Paula Moraes, Km 29, devidamente descrita e caracterizada no memorial descritivo e croquis anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, mediante avaliação, através de comissão especial designada para este fim.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o Caput deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme estudo a ser realizado oportunamente.

Artigo 2º - Em caso de desapropriação amigável, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a Gleba de que trata o Artigo 1º, de forma parcelada, pelo preço de avaliação, acrescidos dos encargos financeiros legais.

Parágrafo Único - O Valor total da aquisição será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por alqueires, somando a área total no valor de R\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 22 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 22 de Maio de 2006.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo